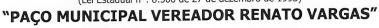
## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## LEI N° 6.265, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 23.321,40** (Vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do vereador Diogo Naressi dos Santos, junto à Secretaria de Saúde, para custeio de despesas com terapias realizadas em conjunto por Psicólogos e Fonoaudiólogo, no Centro de Atendimento e Educação Especial de Tremembé – CEEP, assim classificado:

01

**EXECUTIVO** 

11

SECRETARIA DE SAÚDE

007

SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.302.0044.2094

Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde

de Especialidades

3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

R\$ 23.321,40

Fonte: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0249

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada:

01

**EXECUTIVO** 

15

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** 

001

DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122

Reserva de Contingência

**716** - 9.9.9999

Reserva de Contingência.....

R\$ 23.321,40

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de julho de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de julho de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

